



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

192

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 453/90

Aprova aquisição de terreno e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e aprovada a aquisição pela Prefeitura Municipal do Sr. Holmes Vieira Martins e sua esposa, do terreno localizado à Rua Carlos Pinto Vieira, nesta cidade, medindo 4.88,90 hectares, nele incluída uma área em forma de lote medindo 10,00 x 49,00m. de frente e fundos antes do Córrego dos Vieiras e o restante da área após o mencionado Córrego.

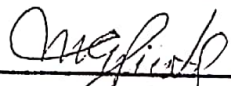
Parágrafo Único - O imóvel ora adquirido faz ligação, pela frente, com propriedade já pertencente ao patrimônio municipal e se destina a obra de caráter recreativo.

Art. 2º - Para a presente transação, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$.1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), cuja classificação se fará por Decreto Executivo quando da respectiva abertura.

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior será utilizada o recurso de anulação da dotação 4110 - obras e instalações da Unidade Serviço de Educação - Ensino Regular do Orçamento vigente, em igual importância.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de Dezembro de 1990.


Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

192